



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto de 09 de outubro de 1985

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora ILVA SILVA DA PAIXÃO para, representando a Secretaria de Finanças, integrar, como suplente, a Comissão Permanente de Licitação criada pelo Decreto nº 7.140/84, em substituição à servidora Wilma Suely Queiroz Cavalcanti.

Casa Civil

PROC. 096/84

OF. Nº 28/84 - CASA CIVIL

SOLICITA PRONUNCIAMENTO

DESPACHO DO PREFEITO

"Aprovo, em todos os seus exatos termos, o parecer da lavra do Dr. Procurador Geral deste Município, emitido em resposta à consulta formulada pela Casa Civil, e delego competência ao titular da Secretaria de Administração, para, em nome do Município, firmar as competentes escrituras, em todas as hipóteses configuradas na consulta e objeto de análise pelo titular da PGMS. Em 08/10/85. ass) Manoel Figueiredo Castro - Prefeito."

Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES

RESUMO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locataria Prefeitura Municipal do Salvador
C. C. C. 13.927.801/0003-00
Locador Raimundo Rocha Filho
C. P. P. 000.602.835-35
Objeto Imóvel sito a Rua Jardim João XXIII nº 16 Brotas
Finalidade Funcionamento de Repartição Pública Municipal.
Aluguel Mensal Cr\$ 3.960.000 (tres milhõs novẽcentos e sessenta mil cruzeiros)

Dot. Orcamentaria 20.05.03.07.021.2112.3.1.3.2.

Vigencia. De 01/10/85 a 30/09/86

Secretaria de Finanças

JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

RELAÇÃO DE AUTO JULGADO IMPROCEDENTE

Nº DO AUTO AUTUADO
117.841 - IPTU S/A. WILDEBERGER EXPORTAÇÃO e IMPORTAÇÃO REPRESENTAÇÕES

Salvador, 03 de outubro de 1985.

JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

Presidente da Junta de Julgamento de Processos Fiscais.

RELAÇÃO DE AUTOS JULGADOS PROCEDENTES Nº 2199

Nº DOS AUTOS	AUTUADOS
41.466 - TLF	APOLONIO GOMES DOS SANTOS
42.667 - TLF	ADALÍCIO OLIVEIRA COMERCIAL DE VIDROS LTDA
43.244 - TLF	ANTONIO TADEU OLIVA DO AMARAL
42.514 - RMI	BRILUSA REPRESENTAÇÃO LTDA
43.975 - ISS	CASA FÁCIL IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
43.900 - TLF	CARLOS COSTA DOS SANTOS
43.539 - TLF	CURI CUNHA & CIA LTDA
42.670 - TLF	DALMO JESUS DA CRUZ
43.579 - ISS	EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA
39.379 - ISS	ERNANI NOVAIS
39.700 - TLF	EXPORTADORA DE TABACOS TRANSCONTINENTAL LTDA
43.667 - RMI	FERRO DE ENGOMAR LAVANDERIA LTDA
43.665 - TLF	FERRO DE ENGOMAR LAVANDERIA LTDA
43.481 - ISS	GERALDO SANTOS TEIXEIRA
43.264 - RMI	HOTEL JUNIOR LTDA
40.070 - RMI	IMOBILIÁRIA DULTRA DE CASTRO LTDA
43.965 - TLF	JOÃO GONÇALVES BARRETO & CIA LTDA
42.779 - TLF	LITORAL OURO E JOIAS LTDA
43.512 - TLF	LANCHONETE POP MAIS LTDA
42.102 - TLF	MODULAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
42.769 - TLF	M.H. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MARMORITE LTDA
43.531 - TLF	MALHARIA POPULAR LTDA
42.903 - TLF	MARIA SOLANGE PEIXOTO TALENTO
39.385 - TLF	NILSON FRANCISCO GONÇALVES
42.823 - TLF	NIVALDO PEREIRA MENDEZ
42.660 - TLF	O MAIS BARATO AUTO PEÇAS LTDA
43.860 - ISS	POUSADA L.S. LTDA
43.288 - ISS	ROSA REGINA SANTANA DA SILVA
43.465 - TLF	SISTEMA COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA
31.067 - RMI	TELESPARKER LTDA., SERVIÇOS GERAIS

Salvador, 03 de outubro de 1985.

JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

Presidente da Junta de Julgamento de Processos

Fiscais

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Mesa. RESOLUÇÃO Nº 628/85 "Concede o título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Padre Renzo Rossi". A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Padre Renzo Rossi. Art. 2º - A Mesa da Câmara providenciara a impressão do diploma que sera entregue em sessão especial, para este fim convocada. Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do orçamento vigente. Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 1985.

Ana Coelho
1ª. Secretária
Público-se
Em, Benigno Brito Moreira
Diretor

Presidente

2ª Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1985

ANO LXX

N. 13.125

Estado da Bahia

Salvador, 7 de outubro de 1985.

Ofício nº 139/85-CC

Excelentíssimo Senhor

Deputado FAUSTINO DIAS LIMA

Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

Nesta

DIÁRIO DO
LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Tendo recebido para sanção o Projeto de Lei que dispõe sobre o zoneamento agrícola do Estado da Bahia, mas verificando a sua inconstitucionalidade, sinto-me no dever de vetá-lo integralmente pelas razões que passo a declinar.

A Constituição Federal, em seu art. 8º, inciso XIV, confere à União competência para estabelecer e execu-